



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este ETP, vem para atender uma exigência da Lei nº 14.133, no seu art. 6º, incisos XX, XII e XIII.

OBJETO: CABECEIRA EM GABIÃO PONTE DA ESTRADA JOAQUIM CANTELLI

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os eventos climáticos ocorridos em nosso município no final do mês de abril e início do mês de maio de 2024, que causaram muitos estragos em várias regiões e desestabilizaram várias encostas em todo perímetro municipal, estamos elaborando o presente estudo para contratação de empresa especializada para executar uma contenção no endereço acima citado.

Considerando a frequência em que o município contrata esse tipo de obra; considerando ser uma execução corriqueira, ou seja, se repete com grande frequência; considerando que o vulto dessa obra é muito inferior ao estipulado no art. 6º, inciso XXII da Lei 14.133; considerando que as especificações, métodos e tecnologias são usuais no mercado; considerando que os materiais empregados possuem natureza semelhantes não envolvendo participação técnica de várias áreas profissionais (engenharia mecânica, naval, telecomunicações etc.); considerando que essa obra não será parcelada; considerando que a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e disponíveis no mercado; considerando que o método construtivo têm responsável técnico pelo projeto e terá responsável técnico pela execução; considerando que o objeto é de conhecimento geral e possuem características técnicas de fácil descrição e compreensão do executor e dos operários; considerando que os serviços pertinentes a esse projeto são definidos e especificados por métodos e técnicas conhecidas determinadas em normas e embora possa haver variações metodológicas, estas não serão determinantes para a obtenção do resultado desejado pela administração. Por todo exposto, consideramos que o objeto dessa contratação se enquadra como uma obra de natureza comum. Sendo que os projetos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

apresentados possuem os requisitos necessários para a execução da obra, enquadrando-se como projetos executivos, não havendo a necessidade apresentação do projeto básico.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa obra está prevista para ser custeada, com recurso oriundos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Departamento de Articulação e Gestão, que autorizou o repasse de R\$ 386.944,51, através da Portaria Nº 3.526, de 17 de outubro de 2024 devendo a Secretaria de Finanças designar as dotações orçamentárias para essa obra, observando sempre e incluir no processo o decreto nº11.219/2022, disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D11219.htm.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser registrada em seu respectivo Conselho Regional bem como seu responsável técnico.

Registro no Conselho Regional: A empresa contratada deve estar devidamente registrada no Conselho Regional correspondente à sua área de atuação. Esse registro é uma indicação de que a empresa atende aos requisitos e normas estabelecidos pelo conselho, garantindo a competência técnica e legalidade das atividades desenvolvidas.

Responsável Técnico: A empresa deve ter um profissional designado como responsável técnico, registrado no respectivo Conselho Regional. Esse profissional é crucial para garantir a qualidade técnica e o cumprimento das normas durante a execução do projeto. O responsável técnico deve possuir atestados de capacidade técnica compatível com o objeto da obra, ou seja, execução de muro de contenção tipo gabião ou estrutura de contenção similar.

Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada tenha a competência técnica, legalidade e capacidade operacional necessárias para realizar a obra de acordo com as normas e padrões estabelecidos. Além disso, asseguram que a empresa está devidamente qualificada para atender às exigências específicas do projeto em questão. Essa clareza nos requisitos é essencial para o sucesso da licitação e a execução bem-sucedida do projeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades, para os diversos tipos de serviços estão abordadas na planilha orçamentária, memorial descritivo e nas pranchas do projeto. Nesses documentos estão: quantidades, serviços e valores para essa obra.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Toda estimativa de custo desta obra foi feita com base em tabelas SINAPI e levantamento de preços de mercado. O levantamento de preços/custos é uma etapa crítica na preparação para uma contratação, envolvendo a análise de alternativas disponíveis no mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar. Essa análise é fundamental para garantir que a contratação seja eficiente, economicamente viável e atenda às necessidades específicas do projeto.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseado nos projetos e tabelas de referência e orçamento de mercado o valor para o objeto está orçado em R\$ 386.944,51, com repasse do da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil. O prazo de vigência do contrato será de 03 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e desde que atendidas as exigências que forem contratualmente estabelecidas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As especificações técnicas dessa obra estão descritas no memorial descritivo. Busca-se alcançar no final da obra a contenção do talude que está cedendo e o reestabelecimento da segurança no local.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida o parcelamento dessa obra. Será realizada uma única contratação para toda etapa.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com essa obra, espera-se proporcionar condições adequadas para reestabelecer o tráfego no local com a contenção do talude da cabeceira.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO - IPURB

Para a execução dos serviços a Administração indicará fiscais capacitados que assegurarão a plena execução do objeto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não participará em nenhuma etapa dessa obra, exceto com a fiscalização do contrato. Doutro modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda. Todo serviço deverá ser executado pela Empresa vencedora do processo licitatório. A empresa poderá comprar as gaiolas de aço para execução dessa obra de fornecedores específicos, ficando a seu critério a escolha desses fornecedores.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o decreto municipal 10.819/2021 os resíduos da construção civil deverão ter seu destino específico, ficando a contratada responsável por dar esse destino e apresentar os documentos necessários para tal.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Após uma análise criteriosa e aprofundada, concluímos que a contratação em questão está, de fato, adequada para atender à necessidade específica para a qual foi planejada. Os principais fundamentos que respaldam esse posicionamento são os seguintes: As empresas postulantes irão demonstrar pleno entendimento dos requisitos estabelecidos no escopo do projeto, evidenciando sua capacidade técnica para atender às demandas específicas; A contratada deve possuir histórico sólido e comprovado de competência técnica na execução de obras similares, essas experiências anteriores refletem um alto padrão de desempenho e entrega de resultados satisfatórios; a análise rápida de custos versus benefícios demonstrou que a contratação apresenta uma relação custo-eficácia favorável, considerando o valor agregado ao atendimento da necessidade em questão.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Todos os itens foram preenchidos.

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2025.

Mauri Magnaguagno
Engenheiro Civil – CREA/RS 248.952